

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

REQUISITANTE: Setor de Infraestrutura e Logística

1. Objeto da contratação

Troca de óleo e filtros / Alinhamento de direção e balanceamento e rodízio de rodas.

2. Justificativa

O alinhamento e balanceamento de rodas são procedimentos importantes para garantir a segurança e o desempenho do veículo.

Alinhamento de rodas: Este procedimento ajusta os ângulos das rodas para que fiquem perpendiculares ao solo e paralelas entre si. Isso ajuda a evitar o desgaste irregular dos pneus, melhora a dirigibilidade e a estabilidade do veículo, além de economizar combustível. O alinhamento deve ser feito sempre que houver desgaste irregular dos pneus, após impactos fortes, quando o veículo puxa para um lado ou a cada 10.000 a 15.000 quilômetros, dependendo das recomendações do fabricante.

Balanceamento de rodas: O balanceamento equilibra o peso da roda e do pneu, garantindo que eles girem suavemente sem causar vibrações no volante. Isso é feito colocando pesos de chumbo em pontos específicos da roda para compensar qualquer desequilíbrio. O balanceamento deve ser feito sempre que os pneus

forem trocados, se você sentir vibrações no volante ou no carro em alta velocidade ou a cada 10.000 ou 15.000 quilômetros

Rodízio de pneus: O rodízio consiste em trocar a posição dos pneus do veículo de acordo com um padrão específico, geralmente em intervalos regulares de tempo ou quilometragem, sendo recomendável a cada 10.000 ou 15.000 quilômetros. Isso ajuda a garantir que os pneus desgastem de maneira mais uniforme, prolongando sua vida útil e mantendo o desempenho do veículo.

Trocar o óleo e os filtros de um veículo é uma parte essencial da manutenção regular para garantir o bom funcionamento do motor e prolongar a vida útil do carro. Aqui estão algumas informações básicas sobre a troca de óleo e filtros veiculares:

Troca de Óleo do Motor:

O óleo do motor é responsável por lubrificar as peças móveis do motor, reduzir o atrito e manter o motor funcionando sem problemas.

Recomenda-se trocar o óleo do motor a cada 5.000 a 10.000 quilômetros, dependendo das especificações do fabricante do veículo e do tipo de óleo utilizado ou no prazo de 12 meses (o que ocorrer primeiro)

Durante a troca de óleo, também é recomendável substituir o filtro de óleo para garantir que o óleo novo permaneça limpo e livre de contaminantes.

Troca do Filtro de Ar:

O filtro de ar evita que partículas de sujeira e detritos entrem no motor, protegendo-o contra danos.

Recomenda-se verificar o filtro de ar a cada troca de óleo e substituí-lo se estiver sujo ou obstruído.

Troca do Filtro de Combustível:

O filtro de combustível remove impurezas do combustível antes que ele chegue ao motor, garantindo uma combustão limpa e eficiente.

A frequência de substituição do filtro de combustível será feita em conjunto com a troca de óleo.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Licitação ou Contratação Direta, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos ou Inexigibilidade, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não

3.4. Critério de julgamento: Menor preço

3.5. Critério de adjudicação: Lote - Recomenda-se a divisão por lotes, buscando dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando itens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, o que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. Permissão para subcontratação: Não

4. Requisitos do fornecedor

4.1. A Contratada deverá ter os equipamentos necessários para a execução do serviço.

Os serviços deverão ser executados por empresa com sede ou filial na cidade de Piracicaba-SP pelo motivo de economicidade e agilidade na execução além de altos custos para locomoção para outros municípios.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. O prazo de vigência será de 12 meses a contar da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21

6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato o servidor Luciano Camargo Goncalves (e-mail: luciano.goncalves@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19)3403-6547), e a gestão será feita pelo servidor Brígido Fernandes da Cruz Júnior(e-mail: Brigido.cruz@camarapiracicaba.sp.gov.br) telefone(19) 3403-6547) ou pelos respectivos substitutos que serão o fiscal Bruno P. da Cruz(e-mail: Brunopereiracruz@hotmail.com/ telefone: (19)3403-6547), nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. Regime de execução

9.1. Prazo de execução: 03 dias a partir da solicitação

9.2. Local de execução :

Sede ou filial da contratada na cidade de Piracicaba-SP

9.3. Horário de execução : de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Fiscal/Gestor/Requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 03 (três) dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03.(Três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2>).

11. Forma de pagamento

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Especificações técnicas e quantidades

Item	Descrição	Quant.	Unid.
LOTE 1			
1	ALINHAMENTO – VEÍCULO SEDAN O alinhamento envolve ajustes nos seguintes ângulos: convergência, divergência, camber e caster. As quantidades de ajuste necessárias podem variar dependendo do desgaste dos pneus e das especificações do fabricante do veículo. As especificações técnicas específicas para o alinhamento devem seguir o manual do proprietário do veículo ou	8	Veículo



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

	fornecidas pelo fabricante do equipamento de alinhamento.		
2	BALANCEAMENTO – VEÍCULO SEDAN O balanceamento envolve a adição de pesos de chumbo nas rodas para equilibrar o conjunto roda/pneu. As quantidades de pesos de chumbo necessárias variam de acordo com o desequilíbrio específico de cada roda. O técnico de balanceamento usará equipamentos especializados para determinar a quantidade e a localização dos pesos necessários.	32	Roda
3	RODÍZIO DE PNEUS – VEÍCULO SEDAN O rodízio de pneus geralmente segue um padrão recomendado pelo fabricante do veículo para garantir um desgaste uniforme dos pneus. Geralmente é realizado juntamente com o Alinhamento/Balanceamento.	08	Veículo
4	ALINHAMENTO – VAN O alinhamento envolve ajustes nos seguintes ângulos: convergência, divergência, camber e caster. As quantidades de ajuste necessárias podem variar dependendo do desgaste dos pneus e das especificações do fabricante do veículo. As especificações técnicas específicas para o alinhamento devem seguir o manual do proprietário do veículo ou fornecidas pelo fabricante do equipamento de alinhamento.	2	Veículo
5	BALANCEAMENTO – VAN O balanceamento envolve a adição de pesos de chumbo nas rodas para equilibrar o conjunto roda/pneu. As quantidades de pesos de chumbo necessárias variam de acordo com o desequilíbrio específico de cada roda. O técnico de balanceamento usará equipamentos especializados para determinar a quantidade e a localização dos pesos necessários.	8	Roda
6	RODÍZIO DE PNEUS – VAN O rodízio de pneus geralmente segue um padrão recomendado pelo fabricante do veículo para garantir um desgaste uniforme dos pneus. Geralmente é realizado juntamente com o Alinhamento/Balanceamento.	2	Veículo

LOTE 2			
7	Troca de óleo Aproximadamente 5 litros por veículo sedan e 9 litros por van, devendo ser o óleo o recomendado pelo fabricante no manual do proprietário.	60	Litros
8	Filtros de combustível: devendo ser o filtro o recomendado pelo fabricante no manual do proprietário.	10	Veículo/ Van
9	Filtros de ar do motor: devendo ser o filtro o recomendado pelo fabricante no manual do proprietário.	10	Veículo/ Van
10	Filtros de óleo do motor: devendo ser o filtro o recomendado pelo fabricante no manual do proprietário.	10	Veículo/ Van
11	Filtros do ar condicionado: devendo ser o filtro o recomendado pelo fabricante no manual do proprietário.	10	Veículo/ Van

Os serviços serão feitos em carros tipo Sedan Médios (Toyota Corolla ano a partir de 2014, Nissan Sentra ano a partir de 2019 e Van Renault Master a partir de 2022, conforme a necessidade de cada veículo mediante solicitação do fiscal do contrato.

Os quantitativos são meramente estimativas e serão utilizados de acordo com a necessidade da administração

15. Critérios e práticas de sustentabilidade

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor

custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. Valor estimado da contratação

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2026), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP nas alíneas 215/217/228

21. Estudo Técnico Preliminar

() Em anexo

(X) Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

Justificativa da ausência do ETP: Pelas circunstâncias e elementos consignados neste documento, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração

Data da elaboração: 15/07/2026

Luciano C. Goncalves

Coordenador Equipe

Brígido Fernandes da Cruz Júnior

Chefe Setor Infraestrutura e Logística